



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 476
CEP. 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA

Orientações Gerais para a Implementação das Bolsas REUNI de Assistência de Ensino.

1. O Comitê apresenta orientações para implementação das Bolsas REUNI, baseadas na portaria ministerial de sua criação. Dentro de suas atribuições, cabe ao Comitê gestor a regulamentação do programa de bolsas, a coordenação da seleção de alunos e o monitoramento das ações previstas.
2. Nos termos da portaria, o aluno que recebe a bolsa deverá, “durante todo o tempo de benefício, desenvolver atividades acadêmicas de graduação através de auxílio à docência em unidades curriculares com professores efetivos responsáveis”.
3. Levando em conta a resolução 08/CUN/2007(Art. 12, inciso I sobre apoio acadêmico) e as manifestações dos coordenadores de curso de graduação, o Comitê decidiu priorizar o apoio à graduação nas sete matérias onde os alunos apresentam maiores dificuldades (letras/português, matemática, física, química, computação, bioquímica e letras/inglês) e o apoio à formação de professores da educação básica, através da assistência aos cursos de licenciatura;
4. O comitê entende como auxílio à docência em atividades acadêmicas de graduação, as seguintes modalidades:
 - A. Apoio a alunos de cursos de graduação nas matérias prioritárias (Matemática, Física, Química, Bioquímica, Letras/Português, Letras/Inglês, Computação) e/ou alunos dos cursos de licenciatura, através de programas estruturados pelo Departamento de Apoio Pedagógico e Avaliação da PREG em conjunto com o Departamento de Acompanhamento de Programas da PRPG;
 - B. Apoio a alunos de graduação em disciplinas curriculares, através de Planos de Trabalho, que podem contemplar:
 - a. Planejamento de ensino;
 - b. Preparação de material didático;
 - c. Atendimento extra – classe aos alunos;
 - d. Ministras aulas práticas e trabalhos de campo (supervisionadas pelo docente responsável pela disciplina);

e. Ministras aulas teóricas (supervisionadas pelo docente responsável pela disciplina);

f. Utilização e disseminação do Moodle presencial

C. Apoio aos alunos das disciplinas básicas nos campi de Joinville, Araranguá e Curitiba.

5. Os cursos cujos bolsistas REUNI exercerem as modalidades (A) e (C) terão prioridade na distribuição de bolsas REUNI 2010;
6. Todos os bolsistas REUNI de apoio ao ensino de graduação devem realizar capacitação adequada (organizada pelo Departamento de Apoio Pedagógico e Avaliação da PREG) na plataforma MOODLE presencial, bem como disseminar sua utilização em sua área de atuação;
7. O bolsista REUNI deve apresentar a este Comitê Gestor um plano de trabalho individual e semestral, com a anuência do orientador e ciência do coordenador do programa de pós-graduação, em todas as modalidades. Este plano deve conter a indicação e a anuência de um supervisor, que deverá ser:
 - a) Na modalidade (A), definido pelo Departamento de Apoio Pedagógico e Avaliação da PREG;
 - b) Nas modalidades (B) e (C), o professor responsável pela disciplina;
8. Na elaboração do plano de trabalho:
 - a) Na modalidade (B), deve ser ouvido o coordenador de curso de graduação;
 - b) Na modalidade (C), deve ser ouvido o diretor pedagógico do respectivo campus e ter a anuência do professor da disciplina;
9. O bolsista REUNI deve apresentar um relatório semestral das atividades ao programa de pós-graduação, que o encaminhará a este comitê gestor. O comitê poderá pedir relatório parcial, caso julgue necessário;
10. As atividades dos bolsistas REUNI deverão ser executadas numa carga horária média de 08 horas semanais, compreendendo um semestre de 18 semanas;
11. Os bolsistas REUNI com planos de trabalho na modalidade (B) não poderão ser responsáveis por ministrar mais de 20% das aulas práticas ou teóricas;
12. A supervisão indireta das aulas teóricas e práticas nos planos de trabalho na modalidade (B) é compreendida como o apoio do supervisor na elaboração e avaliação das aulas;

13. A supervisão direta das aulas teóricas e práticas nos planos de trabalho na modalidade (B) é compreendida como a presença física do supervisor na sala de aula;
14. Somente os bolsistas REUNI de doutorado com planos de trabalho na modalidade (B) poderão ministrar aulas com supervisão indireta;
15. Professores substitutos não serão contemplados com bolsas REUNI
16. Estas orientações gerais aplicam-se também aos bolsistas REUNI contemplados em 2008.
17. Os programas deverão entregar o plano de trabalho dos bolsistas REUNI até 30/04/2009.

Florianópolis, 03 de abril de 2009

Comitê Gestor de Bolsas REUNI – UFSC